



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Nº 02/2026

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS E A CASA DA
PALAVRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, inscrita no CNPJ nº 24.464.109/0001-48, com sede no campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57072-970, daqui por diante designada UFAL, neste ato representada por seu Reitor, Josealdo Tonholo, nos termos do Decreto Publicado no DOU de 31/01/2024, seção 02, página 01, Edição 22, inscrito no CPF sob o nº 163.XXX.XXX-05; e

A CASA DA PALAVRA, com sede na Ladeira do Brito 65, Centro, CEP 57020-065, em Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 01.097.954/0001-27, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. Ricardo Nogueira Bezerra, inscrito no CPF sob o nº

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tendo em vista o que consta do Processo n. 23065.005570/2026-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, o Parecer Referencial nº 00001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e cultural entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas em assuntos culturais.

A Casa da Palavra dispõe de um Auditório com capacidade para 200 (duzentos) espectadores, Sala de Recepção para 250 (duzentos e cinquenta) participantes, Bar Inglês, Sala de Reuniões com 40 (quarenta) lugares e Biblioteca que serão disponibilizados para o uso da UFAL na realização de Congressos, Debates, reuniões, Seminários, Palestras, Conferências, Recepções, Audições Musicais, Concertos e Cursos Diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. O plano está representando no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à UFAL:

- a) Atuar junto à Casa da Palavra em atividades relacionadas em assuntos culturais;
- b) Utilizar as instalações do imóvel exclusivamente para o fim indicado na Cláusula Primeira, vedada a utilização dos mesmos para qualquer outra finalidade;
- c) Preservar o imóvel e os equipamentos existentes no seu interior e mantê-los em perfeito estado de funcionamento e conservação.

II – Compete à Casa da Palavra:

- a) Atuar junto à UFAL em atividades relacionadas em assuntos culturais;
- b) Oferecer segurança, iluminação e equipamentos em pleno funcionamento;
- c) Colocar à disposição da UFAL todos os equipamentos necessários à realização dos eventos, quais sejam: ar condicionado central, serviço de som, telão de 200 (duzentas) polegadas, quadro branco, “flipper chat”, dentre outros disponíveis;
- d) Manter pessoal de apoio para manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO**

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

A Casa da Palavra receberá a título de contrapartida pelo uso de suas instalações pela UFAL, conforme previsto na Cláusula Primeira, a divulgação de modo claro, quando realizar eventos no local, o apoio da Casa da Palavra, contribuindo assim para elevar o padrão de qualidade da Casa da Palavra.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Para supervisionar e coordenar a execução do objeto do Acordo, pela UFAL e pela Casa da Palavra, ficam designados os gestores, conforme identificação no Plano de Trabalho anexo a este Acordo.

Aos gestores do Acordo, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência às respectivas partes.

Parágrafo Primeiro – O gestor do Acordo anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante à UFAL e/ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da Casa da Palavra devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pela UFAL, no Boletim de Serviços da Universidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o Parecer Referencial.



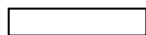
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Secção Judiciária de Alagoas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Maceió/AL, 11 de março de 2026

JOSEALDO TONHOLO

Reitor

UFAL

Ricardo Nogueira Bezerra

Diretor

CASA DA PALAVRA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO

PLANO DE TRABALHO – Acordo de Cooperação Técnica

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1			C.N.P.J.:	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS			24.464.109/0001-48	
Endereço: Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	Esfera Administrativa
Maceió	AL	57072-970	(82) 3214-1806	Federal
Nome do Responsável		C.P.F		
Josealdo Tonholo		163.XXX.XXX-XX		
RG / Órgão Exp. :		Cargo/função:		
16.XXX.XXX/ SSP-SP		Reitor		

PARTICIPE 2			C.N.P.J.:	
Casa da Palavra casadapalavra@uol.com.br			01.097.954/0001-27	
Endereço: Ladeira do Brito, nº 65, Centro				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	Esfera Administrativa
Maceió	AL	57020-065	(82) 999976334	Instituição cultural
Nome do Responsável		C.P.F		
Ricardo Nogueira Bezerra				
RG / Órgão Exp. :		Cargo/função:		
		Diretor		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Cooperação Técnica e cultural entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades em assuntos culturais.	
PROCESSO nº: 23065.005570/2026-84	
Data da assinatura:	
Início (mês/ano): Abril/2026	Término (mês/ano): Mar/2031

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Acordo tem por objeto a cooperação técnica e cultural entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas em assuntos educacionais, para tanto, a Casa da Palavra coloca à disposição da UFAL as suas instalações para a realização de congressos, debates, seminários, palestras, conferências, recepções, audições musicais, concertos e cursos diversos.

3. DIAGNÓSTICO

A instituição Casa da Palavra possui infraestrutura adequada para proporcionar à Universidade Federal de Alagoas (UFAL) a utilização dos espaços, conforme previsto na cláusula primeira do acordo. A Casa da Palavra dispõe de auditório com capacidade para 200 (duzentos) espectadores; sala de recepção com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) participantes; Bar Inglês; sala de reuniões com 40 (quarenta) lugares; e biblioteca, os quais serão disponibilizados à UFAL para a realização de congressos, debates, reuniões, seminários, palestras, conferências, recepções, audições musicais, concertos e cursos diversos.
--

4. JUSTIFICATIVA

Manifestação de interesse da direção da instituição Casa da Palavra dirigida ao Gabinete do reitor da UFAL. Resposta positiva do reitor da UFAL. A parceria visa fortalecer a Universidade nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO

5. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e cultural entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas em assuntos culturais. A Casa da Palavra dispõe de um Auditório com capacidade para 200 (duzentos) espectadores, Sala de Recepção para 250 (duzentos e cinquenta) participantes, Bar Inglês, Sala de Reuniões com 40 (quarenta) lugares e Biblioteca que serão disponibilizados para o uso da UFAL na realização de Congressos, Debates, reuniões, Seminários, Palestras, Conferências, Recepções, Audições Musicais, Concertos e Cursos Diversos.

6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Conforme cláusula terceira:

I – Compete à UFAL:

- a) Atuar junto à Casa da Palavra em atividades relacionadas em assuntos culturais;
- b) Utilizar as instalações do imóvel exclusivamente para o fim indicado na Cláusula Primeira, vedada a utilização dos mesmos para qualquer outra finalidade;
- c) Preservar o imóvel e os equipamentos existentes no seu interior e mantê-los em perfeito estado de funcionamento e conservação.

II – Compete à Casa da Palavra:

- a) Atuar junto à UFAL em atividades relacionadas em assuntos culturais;
- b) Oferecer segurança, iluminação e equipamentos em pleno funcionamento;
- c) Colocar à disposição da UFAL todos os equipamentos necessários à realização dos eventos, quais sejam: ar condicionado central, serviço de som, telão de 200 (duzentas) polegadas, quadro branco, “fliper chat”, dentre outros disponíveis;
- d) Manter pessoal de apoio para manutenção dos equipamentos.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Responsáveis:

Casa da Palavra: Diretor Ricardo Nogueira Bezerra

Universidade Federal de Alagoas: Gabinete do Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO

8. RESULTADOS ESPERADOS

1. Fortalecimento das atividades acadêmicas

A disponibilização da infraestrutura da Casa da Palavra amplia os espaços para realização de congressos, seminários, palestras, concertos, debates e cursos, fortalecendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFAL.

2. Integração universidade–sociedade

A parceria aproxima a UFAL da comunidade, ao possibilitar a realização de eventos culturais e acadêmicos em espaço tradicionalmente voltado ao diálogo, à cultura e à formação cidadã, promovendo maior interação entre universidade e sociedade.

3. Otimização de recursos públicos

O uso compartilhado de estrutura física evita custos adicionais com locação de espaços e amplia a capacidade institucional da UFAL sem necessidade de novos investimentos em infraestrutura.

4. Fomento à cultura e à produção intelectual

A cooperação contribui para a difusão do conhecimento científico, cultural e artístico, fortalecendo iniciativas interdisciplinares e promovendo a pluralidade de ideias.

5. Segurança jurídica e institucional

A formalização do acordo estabelece responsabilidades, direitos e deveres das partes, garantindo transparência, previsibilidade e conformidade com as normas da administração pública.

Em síntese, o acordo consolida uma parceria estratégica que amplia oportunidades acadêmicas, culturais e sociais, ao mesmo tempo em que fortalece a missão institucional da UFAL.

9. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1 Fomento à cultura e à produção intelectual	A cooperação contribui para a difusão do conhecimento científico, cultural e artístico, fortalecendo iniciativas interdisciplinares e promovendo a pluralidade de ideias.	Casa da Palavra e UFAL	Abril/26 a março 31	Andamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO

2. Infraestrutura	A disponibilização da infraestrutura da Casa da Palavra para realização de congressos, seminários, palestras, concertos, debates e cursos, fortalecendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFAL.	Casa da Palavra	Abril/26 a março 31	Andamento
3. Otimização de recursos públicos	O uso compartilhado de estrutura física evita custos adicionais com locação de espaços e amplia a capacidade institucional da UFAL sem necessidade de novos investimentos em infraestrutura.	Casa da Palavra e UFAL	Abril/26 a março 31	Andamento
	Consolidação uma parceria estratégica que amplia oportunidades acadêmicas, culturais e sociais, ao mesmo tempo em que fortalece a missão institucional da UFAL.	Casa da Palavra e UFAL	Abril/26 a março 31	Andamento

JOSEALDO TONHOLO

Reitor/UFAL

RICARDO NOGUEIRA

CASA DA PALAVRA



Emitido em 09/03/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2026 - ASTEG/GR (11.02.01.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 14:13)

RACHELI SAMPAIO DE MORAES ALBUQUERQUE

ASSESSOR DE GABINETE

SECRETARIA (11.00.43.67)

Matrícula: ###542#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2026**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **09/03/2026** e o código de verificação: **5ce56f576e**